



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2015

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Manaus, 09 de novembro de 2015.

Em virtude de decisão do Sr. Pregoeiro Hamilton Vasconcelos Gadelha sobre a necessidade de realização de diligência para se verificar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado por ELAINE BALBINA referente aos itens 1, 2 e 3 informo que:

Com fundamento no **art. 43. § 3 da Lei 8.666/93 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

Foram realizadas diligências nos dias 04, 05 e 09 de novembro de 2015 por mim e mais duas testemunhas, a fim de confirmar se o documento apresentado pela empresa ELAINE BALBINA, que esta cadastrada no endereço junto a JUCEA e Receita Federal, sito a rua Vinicius de Souza Lima, 233 - (557) – Parque Dez – Manaus/AM – CEP: 69055-360, realmente condiz com o apresentado. Ao chegar ao local fui recebido por uma inquilina (sem identificação) que diz morar no local a aproximadamente 01 (um) ano, pois no endereço atualmente trata-se de uma residência, fotos em anexo;

Em contato telefônico realizado com o representante legal da empresa o Sr. Rômulo Moraes Máximo, o mesmo informou que a residência no endereço cadastrado pertence a sua mãe e que a empresa funcionava no segundo andar e estava em reforma e que no momento a empresa ocupava outro endereço, sito a rua Comte. Rangel, 110 – Cj. Santos Dumont, Bairro da Paz– Manaus/AM – CEP: 69049-130. Fui ao local informado nos dias 04 e 05 de novembro de 2015 por volta das 14:30hs onde constatou-se que havia somente uma placa de aluga-se, fotos em anexo;

No dia 05 de novembro de 2015 por volta das 16:00hs liguei ao Sr. Rômulo para informá-lo que por duas vezes encontrei o endereço fechado, e o mesmo me informou que eu deveria ter ligado para agendar a visita, pois no local somente encontra-se uma sala alugada onde encontram-se os documentos da empresa, e que por realizar serviços externos não ficava no local, informou ainda que poderia trazer a documentação comprobatória referente a venda de Ar-Condicionado objeto do **Atestado de Capacidade Técnica** (fl. 85) para a empresa Soares e Campos Ltda;

No dia 06 de novembro de 2015 por volta de 08:30hs, o Sr. Rômulo compareceu ao IFAM – Campus Manaus Centro para trazer a documentação para que fosse analisada. O mesmo apresentou um **Contrato de Prestação de Serviços**, sem reconhecimento de firma e autenticação em cartório apesar do alto valor dos produtos e serviços, bem como, apresentou **Cautelas** referente as entregas parceladas do objeto constante no respectivo contrato;

Informou ainda que a empresa não emitiu **nenhuma Nota Fiscal** porque tal procedimento se daria somente após a entrega de toda a mercadoria, ou término do prazo do contrato, no entanto o mesmo se prontificou a emitir Nota Fiscal para que sua situação fosse regularizada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO



Ao tentar realizar este procedimento não o pôde fazer devido a empresa Soares e Campos estar suspensa conforme demonstra a (fl. 86), em anexo.

No dia 09 de novembro de 2015 por volta de 14:30hs, realizei uma diligência a empresa Soares e Campos, **emitente do Atestado de Capacidade Técnica** onde conversei com o Sr. Ulisses Sidney Guimarães Campos – Procurador Oficial da empresa.

Perguntei a ele sobre o local de utilização/instalação dos bens constantes no atestado assinado por ele, o mesmo informou que o atestado assinado por ele já seria era o suficiente para atender ao Edital e que não constava a exigência de demonstração de Notas Fiscais e que os bens constantes do objeto foram enviados ao interior do estado para diversos locais **sem Nota Fiscal**, acompanhados apenas por Cautela.

Considerando que os bens serão acompanhados por Serviço de Instalação conforme disposto no Termo de Referência itens 8.2.5 a 8.2.5.9, tem-se que a Instrução Normativa N° 02 de 30 de abril de 2008 trata em seu **art. 19**.

Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda o que couber:

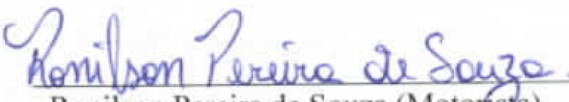
§ 10. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa n° 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 11. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira constantes deste artigo poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa n° 6, de 23 de dezembro de 2013)

Ante o exposto, encaminho o presente relatório para análise do Setor Jurídico para parecer.


ADILSON TESSMANN MULLER
Pregoeiro


Osmar Rodrigues Neto (Pregoeiro)
RG: 0614296-6
Testemunha


Ronilson Pereira de Souza (Motorista)
RG: 190.5633-8
Testemunha

DAPICMC/IFAM
FL N° 122
Rubrica

CARRAL
SEGURANÇA



ALUGAM-S
SALAS COMERCIAIS
MOBILIADAS C/ INTERNET
99371-181
98190-091

DATA
23
2010



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SOARES E CAMPOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.799.749/0001-18, com sede na Rua Selma Acioly, 25, Quadra M, Condomínio Jardim Espanha II, Bairro: Adrianópolis – CEP: 69.057-063.

CONTRATADA: ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.465.093/0001-92, com sede na Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conjunto Castelo Branco, Bairro: Parque 10 de Novembro – CEP: 69.055-360.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, o fornecimento de 700 (setecentos) aparelhos de ar-condicionado *Split*, sendo: 300 (trezentos) aparelhos ar-condicionado *Split* de 12.000 *btus*; 200 (duzentos) aparelhos ar-condicionado *Split* de 18.000 *btus*; 200 (duzentos) aparelhos ar-condicionado *Split* de 22.000 *btus*.

Cláusula 2ª. É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços técnicos de instalação dos aparelhos condicionadores de ar *Split*, após a entrega do produto, no momento em que, de maneira prévia, for solicitado.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados, durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula 4ª. O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de funcionamento da mesma, quanto à utilização de equipamentos, etc.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria empresa.

Parágrafo único. A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize a entrega do produto e prestação dos serviços especificados neste instrumento contratado.



V - DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Os produtos a serem fornecidos pela empresa CONTRATADA terão os seguintes valores/preços: aparelhos ar-condicionado *Split* 12.000 *btus*, R\$ 900,00 (novecentos reais); aparelhos ar-condicionado *Split* 18.000 *btus*, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); aparelhos ar-condicionado *Split* 22.000 *btus*, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PRODUTO	PREÇO
300 un aparelhos ar-condicionado <i>Split</i> 12.000 <i>btus</i>	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
200 un aparelhos ar-condicionado <i>Split</i> 18.000 <i>btus</i>	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
200 un aparelhos ar-condicionado <i>Split</i> 22.000 <i>btus</i>	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
TOTAL:	R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais)

Cláusula 7ª. O serviço de instalação dos aparelhos condicionadores de ar corresponde ao preço fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por aparelho, totalizando o montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Cláusula 8ª. Este contrato terá o valor total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

VI - DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), dividida em 16 (dezesseis) parcelas de R\$ 59.375,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), com vencimento em todo primeiro dia útil de cada mês.

VII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 10ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo primeiro. Caso o CONTRATANTE dê motivo à rescisão do contrato, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

Parágrafo segundo. Caso o CONTRATADO dê motivo à rescisão do contrato, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos.

Cláusula 11ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar ao CONTRATADO por inteiro a retribuição vencida, e por metade a que lhe tocaria de então ao termo legal do contrato.

VIII – DO PRAZO

Cláusula 12ª. O presente instrumento terá prazo de **500 (quinhentos) dias**, passando a valer a partir da assinatura pelas partes.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. O CONTRATADO não possuirá horário fixo de entrada e saída na empresa, uma vez que não existirá vínculo empregatício.

Cláusula 14ª. É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

X – DO FORO

Cláusula 15ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Manaus/AM, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro da sede do CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.


Manaus, 11 de agosto de 2014.


SOARES E CAMPOS LTDA – ME

CNPJ n.º 15.799.749/0001-18


ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO – ME

CNPJ n.º 01.465.093/0001-92

Testemunha¹: 
CPF: 05.620.152-48

Testemunha²: 



EBRAMAX

CAUTELA

ESTAMOS ENTREGANDO:

1. 50 Unidades de 12.000 Btu`s;
2. 45 Unidades de 18.000 Btu`s;
3. 45 Unidades de 22.000 Btu`s;

Declaro que recebemos no dia **11/11/2014** da empresa **ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO ME**, CNPJ: 01.465.093/0001-92 que é situada na Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69005-360, Cidade de Manaus, Amazonas, o total de 140 aparelhos de ar-condicionado Split nesse dia.

Rômulo moraes

Rômulo Moraes Máximo

RG: 1918245-7 - SSP/AM / CPF: 957.907.642-15
Representante Legal

01.465.093/0001-92

ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO

Rua 18, Nº 657
Parque Dez de Novembro

CEP: 69005-360

MANAUS

AM

Ass. Balbina Moraes 11/11/14

[Signature]

SQUARES E CAMPOS LTDA - ME
CNPJ: 15.799.749/0001-18
Ulysses Sidney Guimarães Campos
RG: 786046 CPF: 264283182-00
Procurador Oficial



EBRAMAX

CAUTELA

ESTAMOS ENTREGANDO:

- 1. 30 Unidades de 12.000 Btu`s;
- 2. 45 Unidades de 18.000 Btu`s;
- 3. 45 Unidades de 22.000 Btu`s;

Declaro que recebemos no dia **10/10/2014** da empresa **ELANE BALBINA MORAES MAXIMO ME**, CNPJ: 01.465.093/0001-92 que é situada na Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69005-360, Cidade de Manaus, Amazonas, o total de 120 aparelhos de ar-condicionado Split nesse dia.

Rômulo máximo

Rômulo Moraes Máximo
 RG: 1918245-7 - SSP/AM / CPF: 957.907.642-15
 Representante Legal

01.465.093/0001-92
 ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO
 Rua 18, nº 657
 Parque Dez de Novembro
 CEP: 69005-360



Assinado
Qui 10/10/14

[Handwritten Signature]

SOARES E CAMPOS LTDA - ME
 CNPJ: 15.799.749/0001-18
 Ulysses Sidney Guimarães Campos
 RG. 786046 CPF: 294883182-00
 Procurador Oficial



EBRAMAX

CAUTELA

ESTAMOS ENTREGANDO:

1. 40 Unidades de 12.000 Btu`s;
2. 45 Unidades de 18.000 Btu`s;
3. 40 Unidades de 22.000 Btu`s;

Declaro que recebemos no dia **11/09/2014** da empresa **ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO ME**, CNPJ: 01.465.093/0001-92 que é situada na Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69005-360, Cidade de Manaus, Amazonas, o total de 125 aparelhos de ar-condicionado Split nesse dia.

Rômulo Máximo

Rômulo Moraes Máximo

RG: 1918245-7 - SSP/AM / CPF: 957.907.642-15

Representante Legal

01.465.093/0001-92

ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO

Rua 18, Nº 557
Parque Dez de Novembro

CEP: 69.005 - 360



Assinado em 11/09/14
SOLRESE CAMPOS LTDA - ME
CNPJ: 15.799.749/0001-18
Ulysses Sidney Guimarães Campos
RG: 786048 CPF: 284883182-90
Procurador Oficial



EBRAMAX

CAUTELA

ESTAMOS ENTREGANDO:

- 1. 30 Unidades de 12.000 Btu`s;
- 2. 45 Unidades de 18.000 Btu`s;
- 3. 45 Unidades de 22.000 Btu`s;

Declaro que recebemos no dia **11/08/2014** da empresa **ELANE BALBINA MORAES MAXIMO ME**, CNPJ: 01.465.093/0001-92 que é situada na Rua Vinicius de Souza Lima, 233, Conjunto Castelo Branco, Parque Dez de Novembro, CEP: 69005-360, Cidade de Manaus, Amazonas, o total de 120 aparelhos de ar-condicionado Split nesse dia.

Rômulo Máximo

Rômulo Moraes Máximo

RG: 1918245-7 - SSP/AM / CPF: 957.907.642-15
Representante Legal

01.465.093/0001-92

ELANE BALBINA MORAES MÁXIMO

Rua 18, Nº 557
Parque Dez de Novembro

CEP: 69.055 - 360



Ass. Facto
11/08/14
[Signature]
MORAES E CAMPOS LTDA ME
CNPJ: 15.799.749/0001-18
Luzias Shirley Guimarães Campos
RG: 780046 CPF: 21.889.3182-00
Procurador Oficial



CPF DO EMITENTE: 000.000.000-00
 RUA DE ENDEREÇO: RUA DE ENDEREÇO DO EMITENTE

ELANE BALBINA MORAES MAXIMO ME
 VIA VINICIUS DE SOUZA LIMA, 233 - CONJUNTO CASTELO BRANCO
 PARQUE DEZ DE NOVEMBRO - 69055-360
 Manaus - AM Fone/Fax: (92) 3015-2300

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.000.042
Série 001
 Folha 1 / 1



CHAVE DE ACESSO: **1315 1101 4650 9300 0192 5500 1000 0000 4210 0007 0045**
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TIPO DA OPERAÇÃO: **VENDA**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **113150313362297 - 06/11/2015 12:04:16**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **041095790** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: **01.465.093/0001-92**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **SOARES E CAMPOS LTDA - ME** CNPJ / CPF: **15.799.749/0001-18** DATA DA EMISSÃO:
 RUA: **A SELMA ACIOLY, 25 - CONJ. JARDIM ESPANHA II** ADRIANÓPOLIS CEP: **69057-063** DATA DA SAÍDA:
 UF: **AM** FONE / FAX: **(92) 3877-7983** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **053257740** HORA DA SAÍDA:

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR IMP. IMPORTAÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
VALOR DO IPI		VALOR DO IPI SUBST.		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **(0) Emitente**
 UF: **AM** CNPJ / CPF:
 MUNICÍPIO: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 CIDADE: **0** PIS/PASEP: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/NF	OCUST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
100	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS	84151011	0400	5102	UND	150,0000	900,0000	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NFe USO DENEGADO SEM VALOR FISCAL

Uso Denegado : Irregularidade fiscal do destinatario

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Contribuinte REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SPLIT COM A EMPRESA SOARES E CAMPOS
 SA - ME. E-mail do Destinatário: soarescampos@hotmail.com
 e Aproximado dos Tributos: R\$ 5.400,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Dados do Fornecedor		Carimbo da empresa/CNPJ	
Empresa: ELANE BALBINA MORAES MAXIMO ME			
CNPJ: 01.465.093/0001-92			
Endereço: RUA VINICIUS DE SOUZA LIMA, 557			
Bairro: PARQUE DEZ	Cidade: MANAUS	UF: AM	
E-mail: ebramax@outlook.com	Telefone: 3115-2306		
Dados Bancários			
Banco: BRADESCO	Agência: 3734	Conta Corrente: 4819-4	
Data da proposta		10/ NOVEMBRO/2014	

Dados da Cotação:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar , tipo refinado, branco. Detalhamento do Item: Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e INMETRO. Obs.: Possuir as características físico-químicas e organolépticas que atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo de 12 meses, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	Pt	1200	DOCEMAIS	R\$ 1,98	R\$ 2.376,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.376,00

Obs. 1: Serão aceitas apenas Notas Fiscais Eletrônicas, em observância ao disposto na Cláusula segunda, Inciso I, do Protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009.

Av. André Araújo, s/n - Aleixo 2129-6740 / 2129-6644
pamela.teixeira@tjam.jus.br helida.souza@tjam.jus.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELIDA VALERIA MUNEYME TELLES DE SOUZA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo T/JAM 2014/015654 e o código 41TE586M.